

Mensagem nº 049/2025

16 Jul 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Fuçõesário

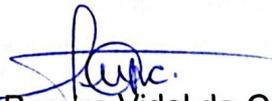
Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a denominação do cargo de Cuidador de Idoso para Cuidador de Pessoa Idosa e acresce quantitativo de cargos de Cuidador de Pessoa Idosa ao Anexo III da Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021.

A alteração da nomenclatura visa adequar a terminologia utilizada na legislação municipal às diretrizes da linguagem inclusiva e respeitosa, conforme já adotado em diversos normativos nacionais. A substituição da expressão "idoso" por "pessoa idosa" valoriza a condição da pessoa humana em sua integralidade, reforçando o respeito e a dignidade que devem nortear as políticas públicas voltadas ao envelhecimento.

Ressalta-se, ainda, que a proposta de criação de novos cargos tem por objetivo atender à crescente demanda por serviços de atenção e cuidado à população idosa do Município de Saquarema, especialmente no âmbito das políticas públicas voltadas à assistência social e saúde. A inclusão de 06 (seis) cargos de Cuidador de Pessoa Idosa visa fortalecer o quadro de pessoal efetivo, assegurando a continuidade e a melhoria no atendimento oferecido.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei Complementar, que entendo de primordial importância para atingimento do bem comum, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 14 de julho de 2025.



Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 045

16 JUL 2025

Funcionário

Altera a denominação do cargo de Cuidador de Idoso para Cuidador de Pessoa Idosa e acresce quantitativo de cargos de Cuidador de Pessoa Idosa ao Anexo III da Lei Complementar nº 69 de 24 de novembro de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de Cuidador de Idoso de que trata a Lei Complementar nº 69, de 24 de novembro de 2021, passa a denominar-se Cuidador de Pessoa Idosa, sem alteração de suas atribuições.

Parágrafo único. A expressão “idoso” e “idosos” em toda norma legal municipal passa a ser “pessoa idosa” e “pessoas idosas”.

Art. 2º Ficam acrescidos aos cargos do Anexo III de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 69, de 24 de novembro de 2021, os seguintes quantitativos:

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
06	CUIDADOR DE PESSOA IDOSA

Parágrafo único. Os cargos de que trata o *caput* serão providos através de concurso público, podendo ser utilizados os concursos que se encontram em vigor e suas respectivas classificações.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita